



REGULAMENTO INTERNO
ESPAÇO FLORESCEM – CENTRO DE ESTUDOS

Diquip
10/10
[Signature]

Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e f) do nº 2 do artigo 7.º, nas alíneas d) e f) do nº 1 do artigo 9.º, nas alíneas h), t) e v) do nº 1 do artigo 16.º todos do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (versão atual), nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (versão atualizada), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 53- E/2006, de 29 de dezembro (redação atual), a Junta de Freguesia de Vila Franca, elaborou o presente Regulamento.

INTRODUÇÃO

O principal objetivo do Espaço Florescer é o apoio às famílias, na sua organização, assegurando o acompanhamento das crianças em idade escolar, antes e depois do período das atividades letivas.

O apoio centra-se na realização de atividades lúdicas, dando uma maior relevância ao grau de envolvimento e satisfação das crianças do que à existência de um produto, não esquecendo que são tempos nos quais não pode ser descurada a qualidade educativa.

As atividades baseiam-se em jogos, conversas, histórias, filmes, oficinas de exploração das diferentes áreas artísticas, brincadeira livre, momentos de descontração e diversão.

Foi um projeto que nasceu em contexto de dificuldade com o objetivo de melhorar o sucesso escolar e o desenvolvimento socio emocional das crianças, promovendo a inclusão de todos, e contribuindo para:

- a) a igualdade de oportunidades;
- b) a mobilidade, a acessibilidade e integração social dos mais desfavorecidos;
- c) o uso das tecnologias para promover o acesso à educação;
- d) a prevenção e mitigação de situações que afetem a saúde mental.

Artigo 1º.

Entidade Responsável e Promotora

O Centro de Estudos – Espaço Florescer é uma valência criada e gerida pela Junta de Freguesia de Vila Franca. Está sediado nas instalações da Junta de Freguesia com a seguinte morada: Largo Souto da Barrosa, 123, 4935- 702 – Vila Franca. Compete-lhe:

- 1 - Gerir todo e qualquer assunto relacionado com o funcionamento e administração do Espaço;
- 2 - Garantir o cumprimento do presente Regulamento Interno;
- 3 - Assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;

Artigo 2º.

Serviços

O nosso centro de estudo disponibiliza os seguintes serviços, no horário compreendido entre as 15H00 e as 20H00:



REGULAMENTO INTERNO
ESPAÇO FLORESCE – CENTRO DE ESTUDOS

*Digite
mon*

- Sala de estudo;
- Explicações particulares; *
- Serviços de Terapia da Fala; *
- Oficinas variadas; *
- Outras atividades;

Em Sala de estudo o propósito é:

- Desenvolver o gosto pelo estudo e pelo conhecimento;
- Proporcionar experiências diversificadas e motivadoras;
- Apoiar na realização de trabalhos de casa;
- Esclarecer as dúvidas;
- Promover a autonomia de pensamento e o espírito crítico, para que as aprendizagens não se assumam a uma mera assimilação de conteúdos;
- Apoiar na organização e no método de estudo;

* São atividades levadas a cabo por pessoas e/ou entidades externas, por acordo com os encarregados de educação e sem interferência da Junta de Freguesia. Os valores mencionados são apenas referentes ao Centro de Estudos e não incluem as atividades ante citadas.

Em dias de greve de docentes e não docentes garantimos o serviço, mas não com a eficácia devida.

Artigo 3º.

Explicações particulares

O serviço de explicações particulares tem como objetivo esclarecer dúvidas de conteúdos e colmatar lacunas conceituais que dificultem a progressão nas respetivas disciplinas.

Artigo 4º.

Os educadores

Deveres e direitos

Os educadores que operam no Centro de Estudos foram, são e serão suficientemente escrutinados, com base na sua formação académica, no seu desempenho diário e nas informações que os encarregados de educação fazem chegar à Junta de Freguesia.

Todos os educadores têm o dever de:

- Ensinar, explicar e acompanhar os seus alunos com rigor e competência;
- Promover o gosto e a motivação pelo saber;
- Tratar os alunos com correção e educação;



REGULAMENTO INTERNO
ESPAÇO FLORESCE – CENTRO DE ESTUDOS

*Digitado
Pien*

- Zelar pela segurança e bem-estar físico e psicológico dos alunos que lhe forem confiados;
- Comunicar o desempenho dos alunos;
- Participar quaisquer ocorrências significativas;

Todos os educadores têm o direito de:

- Ser tratados com correção e educação;
- Trabalhar num ambiente acolhedor quanto baste.

Artigo 5º.

Os encarregados de educação

Direitos e deveres

Cada encarregado de educação tem o direito de:

- Ser informado sobre o desenvolvimento do seu educando caso o solicitarem e em caso de algum problema será logo informado;
- Ser informados sobre as normas e regulamentos de centro;
- Contatar o centro de estudos sempre que a situação o justifique;
- Serem tratados com correção e educação;

Os encarregados de educação têm o dever de:

- Informar o Centro de estudos sobre as doenças ou outras condicionantes que possam interferir no desenvolvimento, comportamento e atitude do seu educando;
- Informar o Centro de estudos sobre doenças e outras situações que possam prejudicar os restantes elementos que com ele interagem;
- Apresentar propostas de melhoria;
- Proceder ao pagamento atempado das mensalidades do seu educando;

Artigo 6º.

Os Alunos

Direitos e deveres

Os alunos são a razão de todo o projeto. Haverá empenho por cada um deles, cientes da sua individualidade.

Cada aluno tem direito a:

- Acompanhamento competente e motivador por parte dos educadores;
- Esclarecimento de todas as suas dúvidas;



REGULAMENTO INTERNO
ESPAÇO FLORESCE – CENTRO DE ESTUDOS

*Diário
P. 12*

- Ser tratado com correção e educação;

Cada aluno tem o dever de:

- Se comportar de forma adequada, respeitando os colegas e educadores;
- Procurar manter o silêncio;
- Realizar de forma empenhada as propostas de trabalho;
- Cumprir as normas gerais de funcionamento;

No caso de se verificar um comportamento inadequado, o centro informará o encarregado de educação. As repetições de comportamentos impróprios, bem como a violação de regras básicas de conduta, poderão conduzir à anulação da inscrição.

Artigo 7º.

Normas gerais

Durante o apoio escolar no Centro de estudo NÃO É PERMITIDO:

- Utilizar os telemóveis, colunas e tablets;
 - Deitar lixo para o chão;
 - Deixar o espaço sujo e desarrumado;
 - Ingerir alimentos dentro da sala.
-
- Correr dentro do Centro;
 - Usar linguagem inapropriada;
 - Jogar à bola;
 - Colocar os pés em cima das cadeiras;
 - Fazer barulho;

Os educadores poderão fotografar em momentos especiais (atividades e eventos), mas as fotografias só serão divulgadas ou expostas mediante autorização prévia dos encarregados de educação.

Artigo 8º.

Segurança, saúde, bem-estar e prevenção de acidentes.

Ainda que se tomem as precauções, é sempre possível que ocorra um acidente ou que um aluno fique doente, nessa eventualidade, o Centro entrará em contacto imediato com o encarregado de educação. Caso não seja possível, contactá-lo, o Centro recorrerá aos serviços médicos e/ou hospitalares, se for necessário.

- A existência de situações de doença e estados febris durante a permanência no Centro de Estudo dará a obrigatoriedade de entrada em contato com o Encarregado de educação. As crianças que frequentam o Centro estão cobertas por um seguro de acidentes pessoais, este não cobre objetos



REGULAMENTO INTERNO ESPAÇO FLORESCE – CENTRO DE ESTUDOS

*Digitado
TAC 12*

personais apenas assistência médica e despesa de tratamento, de acordo com os valores máximos de apólices respetivas.

Em caso algum poderá ser exigida à Junta de Freguesia qualquer indemnização superior à definida na apólice de seguro e que não seja assumida pela seguradora.

A criança com suspeita de doença contagiosa não pode permanecer no Espaço e só pode regressar mediante apresentação de declaração médica.

No caso de ser necessário administrar algum medicamento aos alunos, os encarregados de educação deverão apresentar a prescrição médica correspondente. A embalagem do medicamento deverá trazer um rótulo bem visível onde constará o nome do aluno, a quantidade a administrar bem como a hora e a duração do tratamento.

- O centro de Estudo não se responsabiliza por qualquer dano em próteses, óculos, lentes e semelhantes que o utente use;
- Os alunos menores só poderão sair do Centro de estudos acompanhados pelos encarregados de educação ou por pessoas autorizadas devidamente identificadas com autorização escrita. Em caso de dúvida, o Centro de estudo reserva-se o direito de não autorizar a saída do menor.

Artigo 9º.

Extravios ou estragos

- O centro de estudos não se responsabiliza por extravio ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda;
- O centro de estudos não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos de brinquedos e telemóveis que os alunos levem para dentro do Centro;

Artigo 10º.

Danos

Os encarregados de educação são os responsáveis por eventuais prejuízos causados por negligência ou mau uso de materiais pertencentes ao centro de estudo.

Artigo 11º.

Pagamentos

Inscrição

- O pagamento da inscrição e seguro é mensal;
- A inscrição para o ano letivo seguinte é feita em calendarização a anunciar atempadamente pela Junta de Freguesia;
- Os alunos inscritos no ano letivo anterior têm prioridade nas vagas existentes;
- A renovação da matrícula do aluno, só se torna efetiva com o pagamento integral dos valores em dívida;



REGULAMENTO INTERNO
ESPAÇO FLORESCE – CENTRO DE ESTUDOS

*Digitado
pelo
[assinatura]*

Mensalidade (Sala de estudo)

- O valor da mensalidade é estabelecido de acordo com o regime de frequência e está definido no Regulamento de Taxas e Licenças;
- Os pagamentos devem ser efetuados até dia 8 de cada mês.
- Os pagamentos efetuados após esta data terão um agravamento de 10%;
- Em caso de ausência de pagamento da mensalidade, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de cancelar a inscrição;
- No caso de frequência simultânea de irmãos, será concedido um desconto de 20% sobre a mensalidade do irmão mais velho;
- O pagamento da mensalidade poderá ser feito pessoalmente na secretaria em numerário e/ou cheque ou transferência bancária;
- O pagamento por transferência bancária requer o envio ou entrega do comprovativo.

Artigo 12º.

Desistência

- Em caso de desistência da frequência o encarregado de educação deverá comunicar por escrito, com 30 dias de antecedência; sem essa comunicação será obrigado a efetuar o pagamento do mês em curso;
- Em caso de desistência após o início do ano letivo não tendo todas as verbas anteriormente liquidadas terão de ser pagas todas as mensalidades vencidas;
- Em caso das visitas de estudo, desde que o aluno esteja inscrito terá que efetuar o pagamento, mesmo que não compareça;

Artigo 13º.

Disposições finais

Entrada Em Vigor

O regulamento interno entra em vigor após aprovação.

Artigo 14º.

Revisão

O Regulamento Interno é revisto anualmente. As propostas de revisão serão objeto de parecer da Junta de freguesia para aprovação na Assembleia de Freguesia.

Artigo 15º.

Alterações inesperadas

A Junta de Freguesia reserva o direito de poder, em qualquer altura do ano letivo, proceder a alterações ou ajustes ao presente regulamento, que surjam em benefício da comunidade escolar ou por motivos de força maior.



REGULAMENTO INTERNO
ESPAÇO FLORESCER – CENTRO DE ESTUDOS

Artigo 16º.

- 1 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento são apresentadas à Junta de Freguesia que tomará as providências que considerar apropriadas.
- 2 – Em tudo o que fica omissso neste Regulamento aplica-se a lei vigente.

Artigo 17º.

O Presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.